PROCESSO Nº 002/2016.
EDITAL Nº 004/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal em exercício de Pinhal Grande-RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria no Centro Administrativo.

FORNECEDOR: VALDIR ARNOLDO EICHNER
CNPJ: 02.816.033/001-30

VALOR TOTAL DISPENSADO: R$ 6.288,00 (Seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), a ser pago conforme condições de pagamento previstas neste edital.

JUSTIFICATIVA: A contratação tem por objetivo suprir os materiais de expediente usado pela secretaria Municipal de Administração no Centro Administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
284-Material de Consumo
03.01.04.122.0002.2007
33.90.30.00.00.00.00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor cobrado conforme pesquisa de preços de mercado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A forma de pagamento será paga, após o recebimento dos materiais, e a emissão da Nota Fiscal devida.

Pinhal Grande-RS, 11 de janeiro de 2016.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico do Município em ___/___/2016.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.433

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: **PROCESSO N° 005/2016.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016 – Aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria no Centro Administrativo.

Requerente: **Secretaria Municipal da Administração.**

O referido caso enquadra-se no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de Licitações, que dispõe ser dispensável a licitação quando não atingir o valor de 10% do limite previsto.

Contudo, levamos a consideração superior.

Pinhal Grande-RS, 11/01/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Nº 005/2016.

Município de **PINHAL GRANDE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2.691, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.346/0012-22, de ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmar Roque Durigon, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, VALDIR ARNOLDO EICHNER, empresa com sede em Pinhal Grande/RS, CNPJ: 02.816.033/001-30, representado por seu diretor, Valdir Arnoldo Eichner, CPF: 543822110-34, celebram o presente **CONTRATO,** conforme DL 002/2016, processo 005/2016, edital 004/2016, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.
1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. Aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria no Centro Administrativo, Descritos na relação anexa do edital que gerou este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.
O Valor a ser pago será de R$ 6.288,00 (Seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), até 10 (dez) dias após a entrega do produto e emissão da devida nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.
O presente contrato terá vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.
A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- Advertência;
No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das assessorias e ou serviços técnicos previstos no contrato.
- Multa:
No valor correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, na parcela do período em que está ocorrendo o atraso.
- Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:
Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de inidoneidade:
Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
- No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da GESTAR – Bueno Consultoria e Assessoria Educacional Ltda. na data em que o Município liquidar a parcela em que ocorreu o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.
9.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
284-Material de Consumo
03.01.04.122.0002.2007
33.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.
11.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA Julio de Castilhos-RS, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, 11 de janeiro de 2016.

Selmar Roque Durigon
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR ARNOLDO EICHNER
CNPJ: 02.816.033/001-30

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o pedido através do ofício nº 001/2016-SMA, **DETERMINA:**

- À Secretaria Municipal de Administração-Setor de Licitações, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, à adoção das providências necessárias para abertura de Processo Administrativo para Licitação.

- À Assessoria Jurídica para emissão do Parecer Técnico.

- Á Secretaria da Fazenda que certifique a existência de recursos orçamentários.

Objeto do Processo: Aquisição de Material de Expediente para uso da Secretaria no Centro Administrativo, descritos na relação anexa do edital que gerou este contrato.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal De Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, 11 de janeiro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

DESPACHO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

PROCESSO Nº 005/2016.
Dispensa de Licitação nº 002/2016.

Com referência ao processo supracitado informo-lhe que a Lei Orçamentária do exercício possui dotação para suportar a despesa se necessário, no valor orçado de 3.896,00 conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
284-Material de Consumo
03.01.04.122.0002.2007
33.90.30.00.00.00.00

Pinhal Grande-RS, 11 de janeiro de 2016.

_____
Enoilso Cocco
Secretário Municipal da Fazenda